

PROJETO DE LEI
22.04.96

ORDEM
22/ ABR 1996

PROJETO DE LEI

LEI Nº 187 / 96

"Estabelece Funções Gratificadas e dá outras providências".

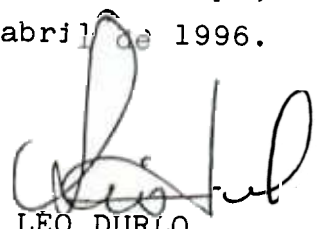
LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA - RS FAÇO SABER EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - As Supervisoras escolares terão uma Gratificação de Função equivalente ao PADRÃO 04, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Somente poderá exercer a função de Supervisor o Professor enquadrado no art. 2º, inc IV, Lei 87/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 01 de abril de 1996.

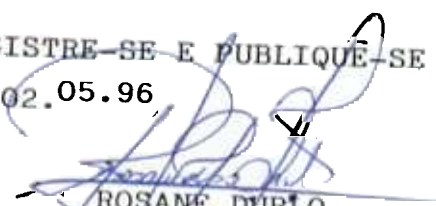
Prefeitura Municipal, em Manoel Viana
18 de abril de 1996.


LÉO DURLO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
22 ABR 1996
008/96
Oficial Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02.05.96


ROSANE DURLO

Sec. Faz. Planej. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA

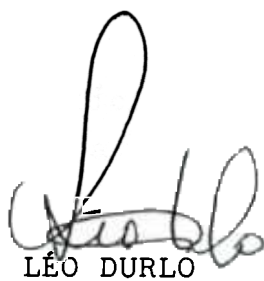
Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por finalidade, regular a Gratificação a que fazem jus os Supervisores Educacionais, gratificação esta já existente no Quadro inicial de pessoal.

Sendo o que caberia para o momento, aproveitamos para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



LÉO DURLO

Prefeito Municipal